



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO PATROCÍNIOS

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.756/2023, considera-se patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a eventos e projetos de iniciativa de terceiros.

Anualmente o município realiza a captação de terceiros interessados em apresentarem suas propostas e receberem patrocínio para eventos e projetos de interesse público, tais como festivais, congressos, workshops, eventos locais, ações de promoção turística do destino Flores da Cunha, feiras, seminários, além de outros que geram fomento a inovação, desenvolvimento socioeconômico e turístico local, nos termos da Lei Municipal nº 3.756/2023.

O objetivo do presente estudo técnico preliminar é avaliar as soluções de mercado que garantam a distribuição justa das cotas de patrocínio, bem como a publicidade dos atos da Administração.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O patrocínio para a realização dos eventos está previsto no Plano Anual de Compras.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Apresentação das propostas de projetos de patrocínio e dos documentos de habilitação:

a.1) Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.



- b) Para inscrição, os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação junto à solicitação de patrocínio, sem prejuízo de outros que o Poder Público entenda necessários em razão do objeto da iniciativa a ser patrocinada:
- b.1) apresentação do estatuto, contrato social, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
 - b.2) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
 - b.3) cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio, **autenticada em cartório** ou **documento digital oficial** (com assinatura digital válida/QR Code para validação);
 - b.4) alvará de funcionamento (se aplicável);
 - b.5) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
 - b.6) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
 - b.7) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b.8) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
 - b.9) Declaração de cessão de uso de imagens do projeto (Anexo II) para campanhas de divulgação institucional do Município, assinado pelo responsável do evento patrocinado;
 - b.10) cópia do cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ. Para solicitações de patrocínio com valor superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será **obrigatória a utilização de conta bancária exclusiva** para a movimentação dos recursos. Nesses casos, o proponente deverá apresentar, adicionalmente, extrato bancário que comprove saldo zerado.
 - b.11) Em caso de utilização de espaço público para a realização do projeto, o proponente deverá encaminhar Solicitação de Utilização de Espaço Público, conforme Anexo III.
 - b.12) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão do objetivo do evento.
- c) A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste



- d) Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.
- e) Os interessados deverão apresentar projetos que tenham como objeto: **Realização/organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva, que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo.**
- f) Os projetos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:
1. O formato dos eventos deverá ser presencial e/ou virtual;
 2. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no Município de Flores da Cunha ou fora do mesmo e possuir interesse público;
 3. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
- g) Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público os eventos e projetos:
- I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos, exceto se devidamente comprovado o interesse público envolvido no evento ou projeto;
 - II – relacionados a entidades de cunho político-partidário ou religioso;
 - III - que atentem ao bem-estar humano ou animal;
 - IV - que desrespeitem diretrizes expressas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - V - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de do código de posturas do Município.
- h) O patrocínio não se destina a cobrir a totalidade dos custos da iniciativa patrocinada, nem a remunerar o patrocinado, destina-se, tão somente, a cobrir os custos da contraprestação deste, referente à vinculação da marca do patrocinador ao evento patrocinado;
- i) **O valor a ser patrocinado poderá chegar a até 40% do valor total do projeto, mediante análise e aprovação por parte do Município e de acordo com a disponibilidade**



orçamentária.

j) As contrapartidas oferecidas ao Município pelo patrocinado, que devem expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada, serão definidas de acordo com a especificidade da iniciativa e o valor do patrocínio, a considerar:

I. aplicação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;

II. ampla divulgação da marca do Município, com a inserção da sua logomarca, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas e outros), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;

III. citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

IV. exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

V. disponibilização de convites ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;

VI. cessão de espaço de pronunciamento do Patrocinador, no cerimonial de abertura e/ou encerramento da iniciativa patrocinada;

VII. afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;

VIII. cessão do uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;

IX. registro de fotografias ou vídeos do projeto ou evento realizado.

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.



§ 3º As avaliações dos projetos inscritos serão realizadas conforme o cronograma.

k) As solicitações de patrocínio deverão ser protocoladas e direcionadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste edital**, no horário **das 8h às 11h30 e das 13h15 às 17h**, de segunda a sexta-feira, diretamente no Protocolo da prefeitura municipal, localizado no Centro Administrativo Angelo Araldi, Rua São José, 2500, Centro, neste Município de Flores da Cunha, RS.

l) A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados:

l.1) do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação do valor da parcela referente à etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de patrocínio;

l.2) do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;

l.3) da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;

l.4) da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto do contrato.

m) A prestação de contas deverá ser da seguinte forma:

m.1) Comprovar através de relatório de prestação de contas a aplicação dos recursos patrocinados usados em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;

m.2) Notas fiscais das despesas pagas com o valor do patrocínio, com data de emissão posterior ao depósito dos recursos, e justificativa da escolha dos fornecedores;

m.3) Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos e textos utilizados em entrevistas e divulgações, conforme contrapartidas estipuladas neste contrato;



- m.4) Comprovantes de entregas de convites e/ou credenciais ao evento conforme acordado;
- m.5) Extrato bancário da conta do proponente utilizada para o recebimento e execução dos valores do patrocínio, demonstrando a movimentação financeira referente ao projeto;
- m.6) Relatório Financeiro da Aplicação do Recurso Patrocinado (Anexo VI), devidamente acompanhado dos comprovantes de pagamento.

- O Relatório de Prestação de Contas (Anexo V) deverá ser entregue em formato impresso e protocolado, juntamente com cópia da documentação acima solicitada.
- Não será aceita a entrega de itens físicos, tais como cartazes, folders, ingressos, crachás, pulseiras, bonés, camisetas, troféus, entre outros similares, junto à prestação de contas. Estes deverão constar no relatório como comprovação, de forma fotográfica e impressa.
- Entrega do Relatório de Prestação de Contas e documentação anexa, em formato digital, através de e-mail simone.turismo@floresdacunha.rs.gov.br.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para o atendimento da necessidade de incentivo e apoio à realização de eventos e projetos de interesse público em Flores da Cunha, foram analisadas diferentes formas de viabilização da parceria entre o Poder Público e terceiros interessados. A partir do levantamento realizado, identificaram-se três possíveis soluções:

a) Execução direta pelo Município:

A realização direta dos eventos ou projetos pelo Município, com o uso de sua estrutura administrativa e orçamentária, implicaria em maior carga operacional sobre as secretarias envolvidas, exigindo contratação de serviços, aquisição de materiais, mobilização de servidores e aumento de despesas públicas. Além disso, essa alternativa limitaria a diversidade, a inovação e a abrangência dos eventos, dado que dependeria exclusivamente da iniciativa e capacidade de execução do Poder Público.

b) Convênios ou termos de fomento com entidades do terceiro setor:

Embora viável em algumas situações, essa alternativa exige que a entidade beneficiária atue na área finalística correspondente e demonstre capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria. No entanto, nem todas as iniciativas locais



possuem o perfil necessário para celebração de parcerias formais regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), o que restringe o alcance dessa modalidade.

- c) Chamamento público para captação de terceiros interessados em receber patrocínio do Município:

A alternativa prevista na Lei Municipal nº 3.756/2023 mostra-se a mais adequada, uma vez que permite a seleção de propostas apresentadas por pessoas jurídicas legalmente responsáveis por eventos e projetos de interesse público, mediante critérios objetivos. Essa modalidade assegura a ampla publicidade, a transparência do processo, a economicidade e a adoção de contrapartidas proporcionais, além de fomentar a iniciativa privada e promover o desenvolvimento socioeconômico e turístico local por meio da associação da marca institucional do Município às iniciativas patrocinadas.

Dessa forma, a análise de mercado evidencia que o chamamento público para patrocínio é a solução mais eficaz, eficiente e compatível com o interesse público, proporcionando melhores resultados em termos de alcance social, dinamismo e valorização da marca institucional do Município de Flores da Cunha.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Anualmente, o Município de Flores da Cunha apoia financeiramente e/ ou estruturalmente eventos e atividades que são realizados por entidades ou empresas locais.

De acordo com a Lei Municipal nº 3.756/2023, os apoios mencionados podem ser concretizados por meio de patrocínio direto a pessoas jurídicas que detenham a responsabilidade legal pela iniciativa do evento. Estas entidades têm a oportunidade de se candidatar aos editais de Chamamento Público, que serão divulgados pelo município com esse propósito.

Os patrocínios serão direcionados aos proponentes que atenderem aos requisitos estipulados neste processo licitatório e na mencionada legislação. Adicionalmente, as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, e a fiscalização será realizada pela Comissão de Monitoramento. Este processo garante a transparência e conformidade com as diretrizes previstas, assegurando uma gestão eficiente dos recursos patrocinados.

O presente Chamamento Público deverá obedecer o seguinte cronograma de execução:



DATA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	PRAZO DE ENTREGA/PROTOCOLO
Projetos a serem realizados de 01 de julho de 2026 até 31 de agosto de 2026	15 de JUNHO de 2026
Projetos a serem realizados de 01 de setembro de 2026 a 30 de junho de 2027	No mínimo com dois meses de antecedência da data de realização do projeto.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / memória de Cálculo
01	Chamamento Público para a realização de patrocínio a eventos e projetos a serem realizados do dia 01 de julho de 2026 até o dia 30 de junho de 2027, no município de Flores da Cunha ou fora do mesmo, que possuam interesse público e sejam promovidos por pessoas jurídicas de direito privado, tais como festivais, congressos, workshops, eventos locais, ações de promoção turística do destino Flores da Cunha, feiras, seminários, campeonatos e eventos esportivos, bem como a delegações esportivas, além de outros que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo.	un	01	

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Tendo em vista a natureza do presente chamamento público, que visa à seleção de terceiros interessados em receber patrocínio do Município de Flores da Cunha para a realização de eventos e projetos de interesse público, não é possível fixar previamente um valor total para a contratação, uma vez que os repasses variam conforme a proposta apresentada por cada interessado.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 3.756/2023 e nas diretrizes do presente edital, o valor a ser patrocinado pelo Município poderá corresponder a até 40% do custo total do projeto apresentado, respeitada a disponibilidade orçamentária e a análise técnica de viabilidade da proposta.

Dessa forma, a estimativa de preço será construída com base nos seguintes parâmetros:

- Análise individual de cada projeto, conforme o valor global apresentado e o percentual



solicitado de patrocínio;

- Aplicação do limite de até 40% do valor total do projeto, a título de patrocínio público;
- Consideração da dotação orçamentária disponível para este fim no exercício financeiro correspondente;
- Histórico de valores praticados em patrocínios anteriores a eventos e projetos similares, quando aplicável.

A seleção das propostas e a definição do valor efetivamente patrocinado ocorrerão após análise técnica e orçamentária, nos termos definidos no edital do chamamento e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida comporta parcelamento, considerando que o objeto do chamamento público consiste na seleção de propostas distintas para a realização de eventos e projetos de interesse público, cada qual com características próprias, escopo específico, cronograma de execução, orçamento individual e percentual de patrocínio solicitado ao Município de Flores da Cunha.

Nesse contexto, cada proposta apresentada será analisada de forma autônoma e independente, com base no valor global do projeto, na relevância do interesse público envolvido, na viabilidade de execução e no percentual de patrocínio pleiteado, observando-se os critérios estabelecidos no edital e na Lei Municipal nº 3.756/2023.

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente adequado, pois permite à Administração avaliar e selecionar separadamente os projetos mais vantajosos e alinhados às políticas públicas municipais, sem a necessidade de comprometimento integral dos recursos disponíveis em uma única proposta. Essa sistemática amplia a competitividade, favorece a participação de um maior número de interessados e possibilita melhor distribuição dos recursos públicos, de acordo com as prioridades da Administração.

Além disso, a contratação de forma parcelada não compromete a funcionalidade ou a eficiência da solução, uma vez que cada projeto possui execução independente, sem relação de interdependência com os demais, podendo ser aprovado, patrocinado e executado



individualmente.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é plenamente viável e recomendável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não serão necessárias outras contratações para esta solução.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente chamamento público, o Município de Flores da Cunha pretende fomentar a realização e a organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva que contribuam de forma efetiva para o fortalecimento da inovação e para o desenvolvimento socioeconômico do Município. A concessão de patrocínio tem por finalidade incentivar iniciativas de interesse público capazes de valorizar as potencialidades locais, promover a integração comunitária e ampliar as oportunidades de desenvolvimento nos diversos setores da economia.

Espera-se que as ações patrocinadas fortaleçam a imagem de Flores da Cunha como destino turístico e referência regional na realização de eventos de relevância, ampliando a divulgação de seus atrativos, tradições, manifestações culturais, práticas esportivas e vocações econômicas. Busca-se, ainda, dar maior visibilidade institucional ao Município, por meio das contrapartidas de divulgação previstas nos projetos selecionados, associando a marca da Administração Pública a iniciativas de reconhecido impacto social e econômico.

Como resultados concretos, pretende-se estimular a geração de emprego e renda, promover o aumento do fluxo de visitantes, incentivar o consumo no comércio local e impulsionar setores como hotelaria, gastronomia, transporte, serviços, produção cultural, economia criativa e atividades esportivas. Almeja-se também fomentar o surgimento de soluções inovadoras e de novos modelos de organização e promoção de eventos, capazes de ampliar a competitividade e a atratividade do Município.

Por fim, a adoção do chamamento público como instrumento de seleção assegura maior transparência, isonomia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando a escolha de propostas que apresentem maior alinhamento com os objetivos estratégicos da



Administração e que proporcionem efetivo retorno institucional, econômico, turístico, cultural e esportivo para Flores da Cunha.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização dos contratos de patrocínio, a Administração deverá adotar uma série de providências com o intuito de assegurar a legalidade, a regularidade e a transparência do processo. Inicialmente, será necessária a publicação do edital de chamamento público, contendo todas as regras, critérios de seleção, exigências documentais e contrapartidas obrigatórias. Após o prazo de inscrições, as propostas apresentadas deverão ser submetidas à análise técnica da Comissão de Avaliação.

As entidades e/ou empresas selecionadas deverão apresentar, ainda, todos os documentos exigidos para habilitação jurídica e fiscal, conforme previsto no edital. Caberá à Administração verificar a regularidade da documentação apresentada e a conformidade das contrapartidas oferecidas, além de conferir a adequação orçamentária dos recursos a serem utilizados, com base na disponibilidade financeira existente.

Concluídas essas etapas, a minuta do contrato de patrocínio será elaborada com base nas normas legais vigentes e nas especificidades de cada projeto selecionado. A assinatura do contrato somente ocorrerá após a devida aprovação jurídica, garantindo segurança ao ajuste e à execução das obrigações pactuadas entre as partes.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando a natureza do presente chamamento público, cujo objeto consiste na seleção de propostas apresentadas por terceiros para a realização e organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva, não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes do procedimento administrativo de seleção e concessão de patrocínio.

Entretanto, reconhece-se que determinadas iniciativas patrocinadas poderão gerar impactos ambientais pontuais, tais como produção de resíduos sólidos, aumento do consumo de água e energia, emissão de ruídos, utilização intensiva de espaços públicos e eventual



necessidade de estruturas temporárias.

Para mitigar esses impactos, os proponentes contemplados deverão adotar medidas adequadas de prevenção e controle ambiental, incluindo, quando aplicável: destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados; manutenção da limpeza e conservação dos locais utilizados; observância dos limites legais de emissão sonora; uso racional de recursos naturais; e cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística vigente, bem como a obtenção das autorizações e licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

A Administração Municipal poderá, ainda, estabelecer exigências específicas no edital e nos instrumentos de formalização do patrocínio, com o objetivo de assegurar que as ações apoiadas sejam executadas de forma sustentável e em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da realização de chamamento público, com fundamento na Lei Municipal nº 3.756/2023, destinado à seleção de propostas apresentadas por terceiros para a realização e organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, cultural e esportiva, com recebimento de patrocínio por parte do Município de Flores da Cunha.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que possibilita o apoio a iniciativas capazes de fomentar a inovação e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e esportivo do Município. Além disso, o procedimento permite a seleção de projetos com base em critérios objetivos e previamente definidos, assegurando isonomia entre os interessados, transparência na aplicação dos recursos públicos e efetivo retorno institucional à Administração.

A adoção do chamamento público também se revela compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, ao permitir que os recursos destinados a patrocínios sejam direcionados a propostas que apresentem maior relevância pública, viabilidade de execução e potencial de geração de benefícios concretos para a comunidade local.



Considerando a fundamentação legal aplicável, a análise da necessidade administrativa, os resultados pretendidos e a disponibilidade orçamentária, conclui-se que a realização do chamamento público é plenamente viável e recomendável, constituindo o instrumento mais adequado para viabilizar o apoio institucional a iniciativas de interesse público alinhadas às estratégias de desenvolvimento de Flores da Cunha.

Flores da Cunha, 20 de maio de 2026.

Simone Balico
Agente Administrativo

Tiago Centenaro Mignoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação